



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENTRE DOURO E VOUGA

AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO

Aquisição de PRODUTOS ALIMENTARES E OUTROS BENS P/ COZINHA/PASTELARIA.



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I.....	3
CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
Artigo 1.º.....	3
Objeto	3
Artigo 2º.....	3
Prazo de Execução/Entrega dos bens	3
Artigo 3º.....	4
Obrigação de Sigilo e Dados Pessoais	4
Artigo 4º.....	4
Preço Contratual e Condições de Pagamento	4
Artigo 5º.....	5
Cessão da Posição Contratual	5
Artigo 6º.....	5
Subcontratação	5
Artigo 7º.....	5
Penalidades	5
Artigo 8º.....	6
Casos Fortuitos ou de Força Maior	6
Artigo 9º.....	6
Patentes, Licenças e Marcas Registadas	6
Artigo 10º.....	6
Documentos de Habilitação	6
Artigo 11º.....	7
Contrato	7
Artigo 12º.....	8
Interpretação do Contrato	8
Artigo 13º.....	8
Despesas	8
Artigo 14º.....	8
Rescisão do contrato	8
Artigo 15º.....	9
Responsabilidade do Adjudicatário	9
Artigo 16º.....	9
Prevalência	9
Artigo 17º.....	9
Lei Aplicável	9
Artigo 18º.....	9
Foro Competente	9
TERMOS DE REFERÊNCIA.....	10
PARTE II	10
CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	10
CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10
BENS E QUANTIDADES ESTIMADAS.....	12



AJUSTE DIRETO N.º PR2023325/52

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de **PRODUTOS ALIMENTARES E OUTROS BENS P/ COZINHA/PASTELARIA**, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de **Ajuste Direto**, ao abrigo do disposto nos artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
2. O gestor de contrato, nos termos previstos no art. 290º-A do CCP, será devidamente indicado no contrato a celebrar.
3. O **preço base é 9.990,00€**, sem IVA incluído.

- O preço base foi fixado tendo em conta custos médios de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos e preços globais médios atualizados obtidos através de consultas informais ao mercado e pesquisas na Internet.

Artigo 2º

Prazo de Execução/Entrega dos bens

1. A entrega dos bens objeto do contrato, nos locais onde o Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga promove ações de formação, será realizada de forma fracionada, de acordo com as necessidades, no período previsto entre **a data de assinatura do contrato e 31/12/2023**.
2. O contrato termina na data prevista ou na data em que o total dos pagamentos efetuados ou a efetuar pela entidade adjudicante atinja o montante máximo pelo qual ele é celebrado, não podendo ser cobrados, em circunstância alguma, bens/serviços a mais.



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 3°

Obrigações de Sigilo e Dados Pessoais

1. O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.
2. Os participantes no presente procedimento comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.
3. A entidade adjudicante, enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.
4. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

Artigo 4°

Preço Contratual e Condições de Pagamento

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço deverá ser mantido durante a vigência do contrato, sem direito a revisão, e deve ser líquido de todos os descontos.
3. A quantidade de bens objeto deste procedimento serve apenas para o concorrente elaborar a sua proposta, reservando-se a possibilidade de, em sede de execução do contrato, verificar-se uma quantidade maior ou menor, variável em função das necessidades de consumo, num artigo em detrimento de outro, sendo que o valor total a pagar não pode ultrapassar o valor do contrato.



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

4. Caso a quantidade estimada de bens objeto do contrato não se venha a verificar, não poderá ser requerido à entidade adjudicante qualquer tipo de indemnização para cobrir a diferença entre o valor previsto para o fornecimento e o valor efetivamente executado.
5. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
6. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos trinta dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
7. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a fornecer.

Artigo 5°

Cessão da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
3. A entidade adjudicante aprecia, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 6°

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 7°

Penalidades

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:



AJUSTE DIRETO N.º PR2023325/52

$$P = \frac{V \times A}{500}, \text{ em que}$$

P = montante da penalidade;

V = valor dos serviços em atraso, respeitante à ação cuja a execução não ocorra dentro dos prazos estipulados no cronograma.

A = número de dias em atraso.

Artigo 8.º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 9.º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 10.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 dias após a notificação de adjudicação:
 - a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II deste Ofício-Convite;
 - b. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

2. Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do n° 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 2 dias para supressão de irregularidades detetadas.

Artigo 11º

Contrato

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.
3. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária para a celebração do contrato, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
 - a. Cópia do cartão de contribuinte do adjudicatário;
 - b. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.
 - c. Declaração de delegação de competências para representação do adjudicatário na outorga do contrato, caso se verifique essa necessidade.



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

Artigo 12°
Interpretação do Contrato

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à entidade contratante.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta, na execução dos serviços, as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela entidade contratante, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do contrato.

Artigo 13°
Despesas

1. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e também as inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.
2. Correm igualmente por conta do adjudicatário todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente Caderno de Encargos e do contrato.

Artigo 14°
Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços ou falta de reposição de bom funcionamento da solução por período superior a 30 dias úteis.
3. Poderá considerar-se igualmente incumprimento definitivo a ocorrência de mais de três atrasos face ao plano da proposta ou ao disposto no presente Caderno de Encargos, por causa imputável ao adjudicatário.



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

**Artigo 15°
Responsabilidade do Adjudicatário**

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

**Artigo 16°
Prevalência**

1. Fazem parte integrante da relação contratual o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.
2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

**Artigo 17°
Lei Aplicável**

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

**Artigo 18°
Foro Competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Porto.



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. A entrega dos bens objeto do contrato, pode ser realizada em qualquer uma das freguesias abaixo indicadas, onde o Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga promove ações de formação.

Freguesias:

Alvarenga	Mozelos	U.f. de Caldas de São Jorge e Pigeiros
Argoncilhe	Nogueira da Regedoura	U.f. de Canedo, Vale e Vila Maior
Arões	Ossela	U.f. de Canelas e Espiunca
Arrifana	Paços de Brandão	U.f. de Covelo de Paivó e Janarde
Carregosa	Rio Meão	U.f. de Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Cepelos	Roge	U.f. de Nogueira do Cravo e Pindelo
Cesar	Romariz	U.f. de São Miguel do Souto e Mosteirô
Chave	Rossas	U.f. Oliveira Az., Sant. Riba - Ul, Ul, Macinh. Seixa, Madail
Escapães	Sanguedo	U.f. Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz
Escariz	Santa Eulália	U.f. Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Fajões	Santa Maria de Lamas	
Fermedo	São João da Madeira	
Fiães	São João de Ver	
Fornos	São Martinho da Gândara	
Junqueira	São Miguel do Mato	
Loureiro	São Paio de Oleiros	



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

Lourosa	São Pedro de Castelões	
Macieira de Cambra	São Roque	U.f. Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho
Macieira de Sarnes	Tropeço	
Mansores	U.f. de Arouca e Burgo	Urrô
Milheirós de Poiares	U.f. de Cabreiros e	Várzea
Moldes	Albergaria da Serra	Vila de Cucujães

2. A entrega será realizada de forma fracionada, de acordo com as necessidades, no período do contrato.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.
4. O adjudicatário obriga-se ao fornecimento dos bens no dia e local indicado, em requisição a enviar pela entidade adjudicante por correio eletrónico, com uma antecedência mínima de 5 dias.
5. Relativamente às requisições acima referidas, as unidades de medida indicadas poderão sofrer uma variação máxima de + ou - 10%.
6. Os bens devem ser entregues nos locais indicados, devidamente acondicionados, respeitando as regras de qualidade e higiene, conforme legislação em vigor aplicável e referenciados pela cópia/impressão da requisição acima referida.
7. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
8. Correrão por conta do adjudicatário, que se considera para o efeito o único responsável, a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que resultem da própria natureza dos produtos e do seu deficiente fornecimento.
9. O valor mínimo de cada entrega será de 35,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido.
10. A entrega dos artigos deve ser acompanhada de fatura ou guia de remessa/transporte que deverá ser assinada por quem receber os bens, confirmando deste modo a conformidade da receção destes.



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

- 11.A fatura deve ser entregue/remetida para o Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga, em Rio Meão e deve ser acompanhada de cópia/impressão da requisição que a originou.
- 12.A quantidade de bens objeto deste procedimento serve apenas para o concorrente elaborar a sua proposta, reservando-se a possibilidade de, em sede de execução do contrato, verificar-se uma quantidade maior ou menor, variável em função das necessidades de consumo, num artigo em detrimento de outro, sendo que o valor total a pagar não pode ultrapassar o valor do contrato.
- 13.É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 14.É da única responsabilidade do adjudicatário garantir o cumprimento das normas gerais de higiene a que devem estar sujeitos os géneros alimentícios, nomeadamente a preparação, transformação, fabrico, embalagem, armazenamento, transporte, acondicionamento, distribuição e manuseamento.
- 15.A entidade adjudicante reserva o direito de recusar qualquer produto alimentar que não respeite os requisitos gerais e legais de frescura, genuidade, qualidade, higiene e salubridade constantes no presente Caderno de Encargos.
- 16.Na descrição dos bens objeto do contrato, onde conste referência a determinado **fabrico ou proveniência, marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção**, devem os concorrentes considerar, no final na descrição de cada um desses bens, a inclusão do texto **«ou equivalente»**. As características indicadas nos bens destinam-se a possibilitar a identificação mínima do pretendido.

BENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Conforme Lista de Artigos

Código	Designação	Unidade	Qtd
1	Abóbora 1KG	UN	4
2	Abóbora bolina 1KG	UN	4
3	Açafrão das Índias 40G	UN	4
4	Acém de Vitela 1KG	UN	4



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

5	Açúcar Amarelo 1KG	UN	4
6	Açúcar Branco 1KG	UN	4
7	Açúcar Cana 500G	UN	4
8	Açúcar de côco 250G	UN	4
9	Açúcar em Pó 1KG	UN	4
10	Açúcar em Pó 250G	UN	4
11	Açúcar Mascavado 500G	UN	4
12	Agrião Fresco 150GR	UN	4
13	Água com gás UNI 25 CL	UN	4
14	Água com gás 1 L	UN	4
15	Água tônica 1 L	UN	4
16	Aipo KG	UN	4
17	Alcaparras 125 grs	UN	4
18	Alcatra de Vitela 1KG	UN	4
19	Alcatra vitela maminha 1KG	UN	4
20	Alecrim Fresco Ramos 100G	UN	4
21	Alface Frisada 1KG	UN	4
22	Alga Nori Embalagem 11G	UN	4
23	Alheira 200G	UN	4
24	Alho Francês 1KG	UN	4
25	Alho Moído 50G	UN	4
26	Alho Seco 1KG	UN	4
27	Ameijoa 60/80 Congelada 900G	UN	4
28	Ameixas secas sem caroço Embalagem 200G	UN	4
29	Amêndoa Inteira 1 KG	UN	4
30	Amêndoa Inteira com Casca 150G	UN	4
31	Amêndoa Inteira sem Casca 150G	UN	4
32	Amêndoa Laminada S/Pele 150G	UN	4
33	Amêndoa moída com casca 1 KG	UN	4
34	Amêndoa palitada 1KG	UN	4
35	Amêndoa picada 1 KG	UN	4
36	Amendoim S/Pele 1KG	UN	4
37	Amido de Milho 400G	UN	4
38	Amoras Cx.125G	UN	4
39	Ananás natural Uni	UN	4
40	Ananás Rodelas 825G	UN	4
41	Anis estrelado seco 25 grs	UN	4
42	Aroma Baunilha Liquido 20MI	UN	4
43	Aroma de Baunilha em Pó 10G	UN	4
44	Aroma de menta 28ml	UN	4
45	Arroz Agulha 1KG	UN	4
46	Arroz arbóreo 1KG	UN	4
47	Arroz basmati 1KG	UN	4
48	Arroz Carolino 1KG	UN	4



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

49	Arroz de Sushi 1KG	UN	4
50	Arroz para Paelha 1KG	UN	4
51	Arroz Risoto 1KG	UN	4
52	Arroz selvagem 1KG	UN	4
53	Arroz vaporizado 1KG	UN	4
54	Asas de Frango 1KG	UN	4
55	Atum Fresco 1KG	UN	4
56	Atum Óleo 200G	UN	4
57	Azeite Tradicional 750MI	UN	4
58	Azeitona Preta Descorada 165G	UN	4
59	Azeitona Verde Descorada 165G	UN	4
60	Bacalhau desfiado 1KG	UN	4
61	Bacon em cubos 750G	UN	4
62	Bacon em naco 200G	UN	4
63	Bacon Fatiado 500G	UN	4
64	Banana 1KG	UN	4
65	Banha de Porco 230G	UN	4
66	Banha de porco 500G	UN	4
67	Barquinhos de bolacha 1 embalagem 500UNI	UN	4
68	Batata cartão KG	UN	4
69	Batata doce 1KG	UN	4
70	Batata Nova Vermelha 3KG	UN	4
71	Batata para fritar Kg	UN	3
72	Batata pequena- assar 1KG	UN	3
73	Batata Pequena para Batata à Murro KG	UN	3
74	Batata Vermelha Lavada 5KG	UN	3
75	Baunilha Vagem 3G	UN	3
76	Beringela 1KG	UN	3
77	Bifanas 1KG	UN	3
78	Bifes de Frango 1KG	UN	3
79	Biocarbonato de Soda 100G	UN	3
80	Bochecha de porco preto 1KG	UN	3
81	Bolacha tipo Maria 800G	UN	3
82	Bolacha tipo Oreo 220G	UN	3
83	Borrego Carré 1KG	UN	3
84	Brandy 700MI	UN	3
85	Broa de Milho 1KG	UN	3
86	Bróculos 1KG	UN	3
87	Bróculos Congelados 1KG	UN	3
88	Cabrito 1 KG	UN	3
89	Cacau Magro Pó 125G	UN	3
90	Cachaça/bagaço 75 cl	UN	3
91	Cachaço S/ Osso Porco 1KG	UN	3
92	Café Solúvel 100G	UN	3



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

93	Caldeirada de Peixe 1KG	UN	3
94	Caldo Carne em Cubos CX c/8 cubos	UN	3
95	Caldo de Marisco em Cubos CX/8 cubos	UN	3
96	Caldo Galinha em Cubos CX/8 cubos	UN	3
97	Camarão 20/30 Congelado 1KG	UN	3
98	Camarão Inteiro 60/80 Congelado 1KG	UN	3
99	Canela Moída 45G	UN	3
100	Canela Pau 30G	UN	3
101	Cardamomo em Grão Embalagem 24G	UN	3
102	Caril 17G	UN	3
103	Carne Bovino 1KG	UN	3
104	Carne de Porco 1KG	UN	3
105	Carne de Porco Picada 1KG	UN	3
106	Carne Novilho Picada 1KG	UN	3
107	Castanha 120/140 Congelada 1KG	UN	3
108	Castanha caju 1KG	UN	3
109	Cavalas Frescas 1KG	UN	3
110	Cebola Nova 1KG	UN	3
111	Cebola Roxa 1KG	UN	3
112	Cebolinho folhas seco 2,5G	UN	3
113	Cebolinho fresco Ramo 50G	UN	3
114	Cenoura 1KG	UN	3
115	Cerefólio seco (pacote pequeno)	UN	3
116	Cereja em calda 250grs	UN	3
117	Cereja em calda 500 gr	UN	3
118	Cerveja branca 1L	UN	3
119	Cerveja Branca 33CL	UN	3
120	Cerveja Preta 33CL	UN	3
121	Chá de Tília CX 10 uni	UN	3
122	Chá Lúcia-Lima Embalagem 10Uni	UN	3
123	Chá Preto Embalagem 10Uni	UN	3
124	Chá verde CX 20 Uni	UN	3
125	Chalotas 1 kg	UN	3
126	Chili Pó 100G	UN	3
127	Chispo de Porco 1KG	UN	3
128	Choco com tinta 1KG	UN	3
129	Chocolate Branco callebaut W2 1 KG	UN	3
130	Chocolate Callebaut 811 1KG	UN	3
131	Chocolate Callebaut 823 1KG	UN	3
132	Chocolate Culinária 200G	UN	3
133	Chocolate Culinária 44% 200G	UN	3
134	Chocolate Culinária 70% 200G	UN	3
135	Chocolate Culinária Branco 200G	UN	3
136	Chocolate de Leite 200G	UN	3



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

137	Chocolate Granulado 100G	UN	3
138	Chocolate Pastilha 1KG	UN	3
139	Chocolate Pó 100G	UN	3
140	Chourição Fatiado 100G	UN	3
141	Chouriço Corrente 160G	UN	3
142	Chouriço de Carne 200G	UN	3
143	Chouriço Vinho 200G	UN	3
144	Claras de ovo pasteurizadas 1L	UN	3
145	Côco com casca seco natural 1KG	UN	3
146	Côco Ralado 200G	UN	3
147	Codornizes 10 UN	UN	3
148	Coelho inteiro 1 un	UN	3
149	Coentro em grão 100G	UN	3
150	Coentro fresco molho 50G	UN	3
151	Coentros folhas secos 7G	UN	3
152	Cogumelos Brancos 1KG	UN	3
153	Cogumelos Laminados 780G	UN	3
154	Cogumelos Portobello 1KG	UN	3
155	Cogumelos Shitake 1KG	UN	3
156	Cola Alimentar CMC 40 Gr	UN	3
157	Cominhos 50G	UN	3
158	Compota/Doce de abóbora 250G	UN	3
159	Conhaque 70CL	UN	3
160	Corante alimentar gel	UN	3
161	Corante em pó Amarelo 3 Gr	UN	3
162	Corante em pó lustre azul oceano 3 Gr	UN	3
163	Corante em pó lustre prata brilhante 3 Gr	UN	3
164	Corante em pó lustre rosa blush 3 Gr	UN	3
165	Corante em pó metalizado ouro 5 Gr	UN	3
166	Corante em pó preto magia 2 Gr	UN	3
167	Corante em pó verde primavera 3 Gr	UN	3
168	Corante em pó vermelho papoila 2 Gr	UN	3
169	Corante lipossolúvel 15G	UN	3
170	Corantes em pó para chocolates Varias cores	UN	3
171	Cordeiro de leite 1 KG	UN	3
172	Costelas Mistas de Porco 1KG	UN	3
173	Costeleta de porco ibérico 1KG	UN	3
174	Costeletão de Novilho 1KG	UN	3
175	Couve chinesa fresca 1KG	UN	3
176	Couve Coração 1KG	UN	3
177	Couve Galega 1KG	UN	3
178	Couve lombarda 1KG	UN	3
179	Couve Penca 1KG	UN	3
180	Couve Portuguesa 1KG	UN	3



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

181	Couve Repolho 1KG	UN	3
182	Couve roxa 1KG	UN	3
183	Couve-flor fresca 1KG	UN	3
184	Cravinho em grão 35G	UN	3
185	Crema de Marisco em Pó Saquetas 72G	UN	3
186	Curgete 1KG	UN	3
187	Delícias do Mar S/Gluten Congeladas 250G	UN	3
188	Detergente da Loiça 5L	UN	3
189	Dobrada (Estômago de Bovino) KG	UN	3
190	Doce de chila a granel 1KG	UN	3
191	Doce de Framboesa 375G	UN	3
192	Doce de Frutos vermelhos Frasco 375G	UN	3
193	Doce de morango 250gr	UN	3
194	Dourada KG	UN	3
195	Entremeada de Porco 1KG	UN	3
196	Erva doce em grão 40G	UN	3
197	Erva doce em pó 40G	UN	3
198	Ervas de Provence 18G	UN	3
199	Ervilhas Congeladas 400G	UN	3
200	Esfregão verde (tipo scotch brite)	UN	3
201	Esfregão verde UN	UN	3
202	Esfregonas Unidades	UN	3
203	Espargos Frescos 320G	UN	3
204	Esparguete preto 500G	UN	3
205	Espinafres Folhas Congelados 450G	UN	3
206	Esponja loiça UN	UN	3
207	Estragão Fresco Ramo 50 GR	UN	3
208	Estragão seco 5G	UN	3
209	Etiquetas médias UN	UN	3
210	Farinha Milho Amarela 500G	UN	3
211	Farinha amêndoa S/Pele 1KG	UN	3
212	Farinha de arroz 1KG	UN	3
213	Farinha de centeio 1KG	UN	3
214	Farinha Fina tipo Branca de Neve 1KG	UN	3
215	Farinha Mandioca 1KG	UN	3
216	Farinha Trigo S/Fermento 1KG	UN	3
217	Farinheira 200GR	UN	3
218	Favas 1KG	UN	3
219	Feijão Branco 1KG	UN	3
220	Feijão Branco Cozido 830G	UN	3
221	Feijão Catarino 500GR	UN	3
222	Feijão Frade 1KG	UN	3
223	Feijão Manteiga Cozido 850G	UN	3
224	Feijão Preto 1KG	UN	3



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

225	Feijão Preto Cozido 830G	UN	3
226	Feijão verde congelado 500G	UN	3
227	Feijão vermelho seco 1KG	UN	3
228	Fermento granulado 500G	UN	3
229	Fermento Padeiro 500G	UN	3
230	Fermento Pó 113G	UN	3
231	Fiambre Fatiado 100G	UN	3
232	Fiambre Perna 1KG	UN	3
233	Figado de Porco 1KG	UN	3
234	Figados de Frango 1KG	UN	3
235	Filet mignon vaca inteiro 1KG	UN	3
236	Filet porco ibérico 1KG	UN	3
237	Filete Pescada 1KG	UN	3
238	Fio de cozinha Un	UN	3
239	Fisalis frescas 250grs	UN	3
240	Flocos tipo Corn-Flakes 500G	UN	3
241	Folhas de óstia/obreira uni tipo A4	UN	3
242	Folhas de papel almaço unid	UN	3
243	Formas alumínio- queques - 30 uni	UN	3
244	Formas de alumínio médias 1 un	UN	3
245	Formas de papel plissado 100 un	UN	3
246	Fósforos/isqueiro fogão UN	UN	3
247	Framboesas 125G	UN	3
248	Framboesas Congeladas 1KG	UN	3
249	Frango 1KG	UN	3
250	Frango com Miúdos 1 KG	UN	3
251	Frango do Campo 1KG	UN	3
252	Fruta cristalizada inteira sortida 250GR	UN	3
253	Fruta cristalizada sortida em cubos 200GR	UN	3
254	Frutos vermelhos congelados 1KG	UN	3
255	Funcho 100G	UN	3
256	Gambas congeladas 1KG	UN	3
257	Garrafa Aguardente bagaceira UN 75CL	UN	3
258	Gelado de baunilha 1L	UN	3
259	Gelado de menta 1L	UN	3
260	Gelatina Folha 5Unidades 9G	UN	3
261	Gelatina Pêssego 2x85G	UN	3
262	Gelatina pó 100GR	UN	3
263	Geleia caramelo 1 KG	UN	3
264	Geleia chocolate 1 KG	UN	3
265	Geleia maçã 250G	UN	3
266	Geleia Morango 1 KG	UN	3
267	Geleia neutra 1 KG	UN	3
268	Gelo cubos - saco 2KG	UN	3



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

269	Gelo picado - saco 2KG	UN	3
270	Gemas de ovo pasteurizadas 1L	UN	3
271	Gengibre Moído 38G	UN	3
272	Gengibre Tubérculo 1KG	UN	3
273	Gin tipo gordons 75 cl	UN	3
274	Gin tipo bulldog 75 cl	UN	3
275	Glitter 8 Gr Twinkle Rosa	UN	3
276	Glucose de milho 200G	UN	3
277	Goraz 1 KG	UN	3
278	Grão de bico cozido 850 grs	UN	3
279	Grão de Bico seco 1KG	UN	3
280	Grelos Congelados 1KG	UN	3
281	Grelos Frescos 1KG	UN	3
282	Groselha fresca 125 grs	UN	3
283	Groselha licor 75 cl	UN	3
284	Hortelã fresca Ramo 50 gr	UN	3
285	Iogurte Grego Açucarado 4x125G	UN	3
286	Iogurte Natural Unidade 4x125G	UN	3
287	Iogurtes Gregos Pedacos Amora 120G	UN	3
288	Iogurtes Gregos Pedacos Framboesa 120G	UN	3
289	Jindungo 45G	UN	3
290	Joelho de porco confitado 1KG	UN	3
291	Ketchup 580G	UN	3
292	Kiwi natural 1KG	UN	3
293	Laranja 1KG	UN	3
294	Leite Condensado 370G	UN	3
295	Leite condensado cozido UN	UN	3
296	Leite Condensado Magro 397G	UN	3
297	Leite de Côco em Lata 400ML	UN	3
298	Leite de côco sem açúcar 1 L	UN	3
299	Leite em Pó Nido 700G	UN	3
300	Leite Magro 1L	UN	3
301	Leite Meio Gordo 1L	UN	3
302	Licor 70Cl	UN	3
303	Licor amareto 750ML	UN	3
304	Licor de café 75CL	UN	3
305	Licor de menta 75CL	UN	3
306	Licor de morango 75 cl	UN	3
307	Licor tipo Baileys 75CL	UN	3
308	Licor tipo Beirão 70Cl	UN	3
309	Licor tipo Frangélico 75 cl	UN	3
310	Licor Triple-Sec tipo Cointreau 70 cl	UN	3
311	Limão 1KG	UN	3
312	Limas 1KG	UN	3



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

313	Linguado 1KG	UN	3
314	Linguiça fresca 1KG	UN	3
315	Linguiça fumada 1KG	UN	3
316	Línguica Tradicional 130G	UN	3
317	Líquido Desengordurante Forte para fornos 300ML	UN	3
318	Líquido limpeza gorduras (Mistolin) UN	UN	3
319	Lombo de Bacalhau Congelado 900G	UN	3
320	Lombo de Bovino Congelado 1KG	UN	3
321	Lombo de porco 1KG	UN	3
322	Lombo de porco bellota 1KG	UN	3
323	Lombo de Salmão 2x140G	UN	3
324	Lombos Pescada Ultracongelada 400G	UN	3
325	Louro Folha 8G	UN	3
326	Lula fresca 1KG	UN	3
327	Lula Limpa 20/40 Congelada 800G	UN	3
328	Luvas descartáveis M, S, L Cx 100Uni	UN	3
329	Maçã 75/80 1KG	UN	3
330	Magret de Pato 1KG	UN	3
331	Maionese 500ML	UN	3
332	Maionese Magra 447G	UN	3
333	Malagueta 1KG	UN	3
334	Manga em Calda 425G	UN	3
335	Manga natural 1KG	UN	3
336	Manjeriço Fresco Ramo 100G	UN	3
337	Manjeriço seco 100G	UN	3
338	Manjerona Fresca Ramo 50G	UN	3
339	Manteiga 1KG	UN	3
340	Manteiga C/Sal 1KG	UN	3
341	Manteiga C/Sal 250G	UN	3
342	Manteiga folhados 2KG	UN	3
343	Manteiga líquida spray	UN	3
344	Manteiga sem sal 1KG	UN	3
345	Margarina 250G	UN	3
346	Margarina bolo rei 2KG	UN	3
347	Margarina massas 2KG	UN	3
348	Mariscada 1KG	UN	3
349	Marmelada de marmelo 450G	UN	3
350	Massa Aletria 500G	UN	3
351	Massa chinesa Seca Emb 375G	UN	3
352	Massa cotovelinhos 500GR	UN	3
353	Massa Couscous 1KG	UN	3
354	Massa de pimentão 200G	UN	3
355	Massa Elástica Branca 500 Gr	UN	3
356	Massa Esparguete 500G	UN	3



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

357	Massa Filo 250G	UN	3
358	Massa Folhada 5x900G	UN	3
359	Massa Folhada Fresca 230G	UN	3
360	Massa Linguini 500G	UN	3
361	Massa Pevide 250G	UN	3
362	Massa quebrada 250G	UN	3
363	Massa tagliatelle 1KG	UN	3
364	Massa tenra 250 grs	UN	3
365	Massapão Perola 1KG	UN	3
366	Mel Frasco 500G	UN	3
367	Melancia 1KG	UN	3
368	Melão 1KG	UN	3
369	Mexilhão 60/80 1/2 Concha Congelado 800G	UN	3
370	Mexilhão Inteiro Dupla Casca 1KG	UN	3
371	Migas bacalhau 1KG	UN	3
372	Milho Doce Congelado 1KG	UN	3
373	Milho Doce cozido 200 GR	UN	3
374	Mini colher de acepipe 1UN	UN	3
375	Mini natas 1UN	UN	3
376	Mini tostas 350G	UN	3
377	Miolo ameijoas 250G	UN	3
378	Miolo Avelã 1KG	UN	3
379	Miolo Berbigão Mar Congelado 300G	UN	3
380	Miolo Camarão 20/40 Congelado 700G	UN	3
381	Miolo Camarão 40/60 Congelado 700G	UN	3
382	Miolo Camarão 50/70 Congelado 700G	UN	3
383	Miolo de Noz Metades 150G	UN	3
384	Miolo Mexilhão Congelado 900G	UN	3
385	Mirtilos 125G	UN	3
386	Mistura 3 pimentas Frasco 35GR	UN	3
387	Mistura chinesa congelada 1KG	UN	3
388	Mistura legumes saltear Congelado 1KG	UN	3
389	Miúdos frango c/ patas 1KG	UN	3
390	Mix bolo chocolate 1 KG	UN	3
391	Mix bolo noz 1 KG	UN	3
392	Mix Bolo rei 1 KG	UN	3
393	Mix brioche 1 KG	UN	3
394	Mix Creme Pasteleiro 1 KG	UN	3
395	Moelas de frango 1KG	UN	3
396	Molho de Soja 170 ML	UN	3
397	Molho Inglês 120 ML	UN	3
398	Molho whisky cocktail 250 ML	UN	3
399	Morangos Congelados 1KG	UN	3
400	Morangos frescos 1KG	UN	3



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

401	Morcela Tradicional 200G	UN	3
402	Mostarda 215G	UN	3
403	Mostarda Dijon Original 215G	UN	3
404	Nabos 1KG	UN	3
405	Nata Cremosa P/Bater 200ML	UN	3
406	Nata Ligeira P/Culinária 200ML	UN	3
407	Natas 31% GORDURA 1L	UN	3
408	Natas frescas 200 ML	UN	3
409	Natas frescas 30%gordura 200ML	UN	3
410	Natas vegetais 1L	UN	3
411	Noodles arroz 1KG	UN	3
412	Nós Moscada 17G	UN	3
413	Novilho 1KG	UN	3
414	Óleo Alimentar 1L	UN	3
415	Óleo Alimentar 3L	UN	3
416	Oregãos 8G	UN	3
417	Oregãos Fresco Ramo 50GR	UN	3
418	Orelha de Porco 1KG	UN	3
419	Ossos de Assua 1KG	UN	3
420	Ovos codorniz 12 Unidades	UN	3
421	Ovos M 6 Unidades	UN	3
422	Paio Lombo Fatiado 120G	UN	3
423	Palhinhas grandes 50 UNID	UN	3
424	Palhinhas pequenas 50 UNID	UN	3
425	Palitos 150UN	UN	3
426	Palitos champanhe - 400 grs	UN	3
427	Palitos de Espetadas de Madeira 25Uni	UN	3
428	Panko 300G	UN	3
429	Panos de limpeza tipo vileda UN	UN	3
430	Pão alentejano Un	UN	3
431	Pão baguete 1 un	UN	3
432	Pão baguetes de sementes UN	UN	3
433	Pão batata(para rechear) 450G	UN	3
434	Pão Cacete Unidade	UN	3
435	Pão de Forma Medio 500G	UN	3
436	Pão de Mafra 1UN 500G	UN	3
437	Pão Ralado Normal 1KG	UN	3
438	Pão Rústico 1UN	UN	3
439	Papaia 1KG	UN	3
440	Papel almasso (para pão de ló) tipo A3	UN	3
441	Papel alumínio 200 metros	UN	3
442	Papel de cozinha grande UN	UN	3
443	Papel Vegetal 8M	UN	3
444	Pargo 1KG	UN	3



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

445	Pasta Americana 400G	UN	3
446	Pasta de Açúcar Azul Claro 250 Gr	UN	3
447	Pasta de Açúcar Branca 400 Gr	UN	3
448	Pasta de Açúcar Lilás 250 Gr	UN	3
449	Pasta de Açúcar Rosa 250 Gr	UN	3
450	Pasta de Açúcar Verde 250 Gr	UN	3
451	Pasta de Açúcar Vermelha 250 Gr	UN	3
452	Paté fígado de porco 250G	UN	3
453	Pato Inteiro 1KG	UN	3
454	Peito Frango 1KG	UN	3
455	Peito Peru 1KG	UN	3
456	Película aderente Un 300 metros	UN	3
457	Pepino 1KG	UN	3
458	Pêra 1KG	UN	3
459	Perdiz 2Uni	UN	3
460	Perna de borrego 1KG	UN	3
461	Perna de Porco S/Osso 1KG	UN	3
462	Perna porco Ibérico 1KG	UN	3
463	Pernas de Frango 1KG	UN	3
464	Pescada chilena congelada UN	UN	3
465	Pescada fresca UN	UN	3
466	Pêssego Metades 840G	UN	3
467	Piano de porco 1KG	UN	3
468	Pickles 345G	UN	3
469	Pimenta branca moída 50G	UN	3
470	Pimenta do Reino 17GR	UN	3
471	Pimenta em grão(moinho) 35G	UN	3
472	Pimenta Preta Grão 17G	UN	3
473	Pimenta Preta Moída 50G	UN	3
474	Pimenta rosa grão 10 grs	UN	3
475	Pimentão Doce 50G	UN	3
476	Pimento amarelo 1KG	UN	3
477	Pimento Laranja 1KG	UN	3
478	Pimento verde 1KG	UN	3
479	Pimento Vermelho 1KG	UN	3
480	Pimentos morrones (lata 800gr)	UN	3
481	Pinhão 1KG	UN	3
482	Piripiri Grão 5G	UN	3
483	Piripiri Molho 200G	UN	3
484	Pistácios 250G	UN	3
485	Placas de óstia (para ovos moles) pequena tipo A4	UN	3
486	Polpa maracujá 565 grs	UN	3
487	Polpa morango 250gr	UN	3
488	Polpa Tomate 500G	UN	3



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

489	Polvo inteiro Congelado 1KG	UN	3
490	Polvo tentáculos 1KG	UN	3
491	Porco Pá C/Osso 1KG	UN	3
492	Posta Bacalhau Congelado 900G	UN	3
493	Presunto Fatiado 200G	UN	3
494	Presunto Fatiado 100G	UN	3
495	Presunto Fatiado 500G	UN	3
496	Presunto Inteiro 1KG	UN	3
497	Queijo Brie 200G	UN	3
498	Queijo Camembert 250G	UN	3
499	Queijo creme 169G	UN	3
500	Queijo da Ilha 1KG	UN	3
501	Queijo de cabra 1KG	UN	3
502	Queijo Fatiado 200G	UN	3
503	Queijo Feta 500G	UN	3
504	Queijo Fresco Light 125G	UN	3
505	Queijo Mascarpone fresco Emb 250G	UN	3
506	Queijo mistura 1KG	UN	3
507	Queijo Parmesão 180G	UN	3
508	Queijo Parmesão inteiro 180G	UN	3
509	Queijo quark batido 500GR	UN	3
510	Queijo ralado - 4 queijos 150G	UN	3
511	Queijo Ralado 200G	UN	3
512	Queijo Ralado 90G	UN	3
513	Queijo Roquefort Emb 100G	UN	3
514	Queio Mozzarella Fresco 125G	UN	3
515	Raia 1KG	UN	3
516	Rebentos de soja Emb 410G	UN	3
517	Recargas P/ Sifão Isi Cx 10 uni	UN	3
518	Requeijão 1KG	UN	3
519	Rhum 75cl	UN	3
520	Robalo inteiro 1KG	UN	3
521	Robalos mais de 1 KG UN	UN	3
522	Rodovalho 1KG	UN	3
523	Rolo de sacos pasteleiro descartáveis	UN	3
524	Rolos Sacos do Lixo 50LT 30uni	UN	3
525	Rúcula 400G	UN	3
526	Saco de mini pimentos tricolor 200 GR	UN	3
527	Sacos conservação ou sacos vácuo UN	UN	3
528	Sal - flor de sal 175G	UN	3
529	Sal Fino Mesa 250G	UN	3
530	Sal Marinho 1KG	UN	3
531	Salmão inteiro fresco por escamar 2-3KG	UN	3
532	Salpicão 1KG	UN	3



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

533	Salsa Ramo 50G	UN	3
534	Salsicha lata 8 un	UN	3
535	Salsicha toscana porco 1 un	UN	3
536	Salsichas Cocktail 200G	UN	3
537	Salsichas Frankfurt 8UN	UN	3
538	Salsichas Frescas 1KG	UN	3
539	Sálvia Fresca Ramo 100G	UN	3
540	Sangue de Porco Cozido 1KG	UN	3
541	Sapateira Cozida Congelada 1KG	UN	3
542	Saquê UN	UN	3
543	Segurelha Fresca Ramo 100G	UN	3
544	Sementes de Sésamo 200G	UN	3
545	Sementes linhaça 300G	UN	3
546	Sémola de Milho 500G	UN	3
547	Sopa de Cebola em Pó 50G	UN	3
548	Sopa de Rabo de Boi em Pó 50G	UN	3
549	Sumo laranja 1L	UN	3
550	Sumo limão 1L	UN	3
551	Tabasco Pimenta 60MI	UN	3
552	Taças plástico 0,5 l 25Uni (para mise en place)	UN	3
553	Taças plástico para sobremesa (tipo nata céu) UN	UN	3
554	Tâmaras inteiras 250G	UN	3
555	Tâmaras sem caroço 1KG	UN	3
556	Tamboril Fresco 1KG	UN	3
557	Tentáculos de Pota Congelada 800G	UN	3
558	Tomate Cherry 1KG	UN	3
559	Tomate Pelado 800G	UN	3
560	Tomate Redondo KG	UN	3
561	Tomilho fresco 100G	UN	3
562	Tomilho seco 17 grs	UN	3
563	Tornedó de Novilho 1KG	UN	3
564	Toucinho de porco fresco 1KG	UN	3
565	Toucinho Fumado Extra 1KG	UN	3
566	Tripa Enfarinhada 1KG	UN	3
567	Uvas 1KG	UN	3
568	Uvas Passas Sultanas 200G	UN	3
569	Vagens Feijão Verde Fresco 1KG	UN	3
570	Vazia de Novilho 1KG	UN	3
571	Vazia vitela maminha 1KG	UN	3
572	Vinagre de Arroz Garrafa 125ML	UN	3
573	Vinagre Sidra 500ML	UN	3
574	Vinagre Vinho Branco 500MI	UN	3
575	Vinho Branco 1L	UN	3
576	Vinho de mesa branco 75CL	UN	3



AJUSTE DIRETO N° PR2023325/52

577	Vinho de mesa tinto 1l	UN	3
578	Vinho de mesa tinto 75CL	UN	3
579	Vinho Madeira 750MI	UN	3
580	Vinho moscatel 0,75L	UN	3
581	Vinho Porto 750MI	UN	3
582	Vodka branca 75 cl	UN	3
583	Vodka preta 75 cl	UN	3
584	Whisky escocês 75 cl	UN	3
585	Xarope acér 250ml	UN	3
586	Xarope Groselha 1L	UN	3